



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

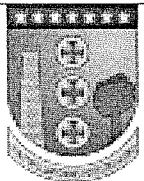
Emitente:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CUL
Conta origem:	1639 003 00006146-0
Conta destino:	1639 003 00005473-0

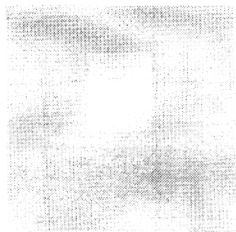
Nome destinatário:	ASSESSORIA CONT BRASIL S C LTDA
Valor:	R\$ 6.650,00
Identificação da operação:	CONTABILIDADE

Data de débito:	03/06/2024
Data/hora da operação:	03/06/2024 16:12:13

Código da operação:	46411008
Chave de segurança:	8Y4TVTCPWHMVPSU2

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 777				
Data e Hora da Emissão	03/06/2024 10:35:01	Competência	3/6/2024	Código de Verificação	OP7CMPXWY				
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG				
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		ASSESSORIA CONTABIL BRASIL S/C LTDA							
Nome Fantasia		ASSESSORIA BRASIL							
CNPJ/CPF	33.171.093/0001-76	Inscrição Municipal	72099720	Município	CONTAGEM - MG				
Endereço e CEP	AVENI AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1063 - INDUSTRIAL CEP: 32223-400								
Complemento	SALA 208	Telefone	(31)9305-2757	e-mail	ACB@ACBASSESSORIA.COM.BR				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR							
CNPJ/CPF	05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal	66448018	Município	CONTAGEM - MG				
Endereço e CEP	RUA AGRIPINO DE LIMA, 181 - INCONFIDENTES CEP: 32223-270								
Complemento	CASA	Telefone	(31)3363-8312	e-mail	contabilidaderenascerrass@gmail.com				
Discriminação do Serviço									
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022 - PA 013/2022 CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022 RESTAURANTE POPULAR UNIDADES: ELDORADO, NOVA CONTAGEM E RESSACA REFERENTE A MAIO 2024 Valor Aproximado dos Tributos: 19,53%				ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E / OU MATERIAL FORNECIDO 03 / 06 / 24  1616703327 1605531080					
Código do Serviço / Atividade									
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra			Código ART						
Tributos Federais									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	7.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		7.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		7.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00		
(-) ISSQN Retido	350,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	6.650,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		350,00		
				2-Não					
Avisos									
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – AASCR** CNPJ: 05.956.125/0001-03, situada na Rua AGRIPINO DE LIMA 181, Bairro INCONFIDENTES – CEP 32.223-270 – CONTAGEM - MG doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL S/C LTDA**, CNPJ: 33.171.093/0001-76, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 1063, 3º. Andar Sala 206, Bairro Industrial, Contagem, MG, CEP: 32.223-400 doravante **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por, **ANTÔNIO GERALDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, contador, CPF: 581.213.826-53, CRC/MG 044970/0-8, residente na rua Tiradentes, 2973, bairro Industrial, Contagem/MG, CEP 32.230-020, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) contratado(a) obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. CONTABILIDADE

1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

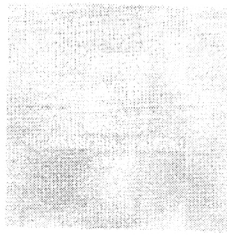
1.2. Emissão de balancetes.

1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.

Contador: **Antônio Geraldo Da Silva**
Rua Tiradentes, nº 2664 sala 204, Bairro Industrial, Contagem, MG
CEP: 32.230-020
Telefones: (31) 2567 - 1925
E-Mail: acb@acbassessoria.com.br



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.

2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante

HONORÁRIOS

Para prestação dos serviços acima estipula-se honorários mensais de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Os honorários serão quitados até o 5º (quinto) dia do mês seguinte à prestação dos serviços.

Atenciosamente,

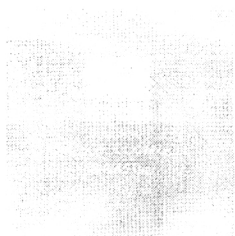
Antônio Geraldo Da Silva

Contador - CRC-MG 044.970-0

**ANTONIO
GERALDO
DA
SILVA:5812
1382653**

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
GERALDO DA
SILVA:5812138265
3
Dados: 2023.11.23
17:01:12 -03'00'

Contador: Antônio Geraldo Da Silva
Rua Tiradentes, nº 2564 sala 204, Bairro Industrial, Contagem, MG
CEP: 32.230-020
Telefones: (31) 2567 - 1925
E-Mail: ach@achassessoria.com.br



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.

2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

3 . DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

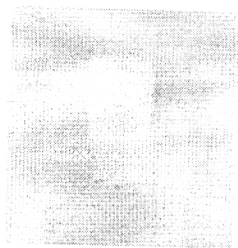
3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.345/13 do Conselho Federal de Contabilidade.



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais), referente ao Restaurante Popular - UNIDADES: ELDORADO, NOVA CONTAGEM E RESSACA, Termo de Colaboração 009/2022, P.A. 013/2022, com vencimento até o dia 5º útil do mês.

Dados bancários para depósito dos honorários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1639

Operação: 003

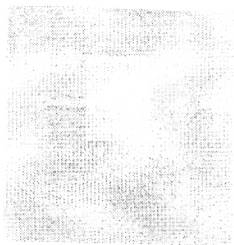
Conta: 5473-0

CNPJ: 33.171.093/0001-76

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

Contador: Antônio Geraldo Da Silva
Rua Tiradentes, nº 2664 sala 204, Bairro Industrial, Contagem, MG
CEP: 32.230-020
Telefones: (31) 2567 - 1925
E-Mail: acb@acbassessoria.com.br



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 0,33% por dia de atraso até o limite de 20%, e juros moratórios de 1% por mês de atraso. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado (a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 04/11/2022, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(Dias) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

Para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato elege-se o fórum da comarca de Contagem, MG.

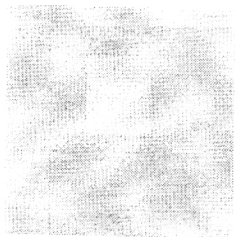
Contador: Antônio Geraldo Da Silva

Rua Tiradentes, nº 2664 sala 204, Bairro Industrial, Contagem, MG

CPF: 82.230-020

Telefones: (31) 2567-1915

E-Mail: acb@acbassessoria.com.br



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Contagem, 04 de novembro de 2022.

ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

CONTRATADA

ASSESSORIA
CONTABIL BRASIL S C
LTDA:331710930001
76

Assinado de forma digital
por ASSESSORIA CONTABIL
BRASIL S C
LTDA:33171093000176
Dados: 2023.01.17 15:07:50
-03'00'

[Assinatura]
ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – AASCR

CONTRATANTE

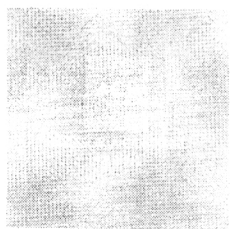
TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

Contador: Antônio Geraldo Da Silva
Rua Tiradentes, nº 2664 sala 204, Bairro Industrial, Contagem, MG
CEP: 32.230-020
Telefones: (31) 2567 - 1925
E-Mail: acb@acbassessoria.com.br

[Assinatura]



ASSESSORIA CONTÁBIL BRASIL

Contagem, 01 de Novembro de 2023

À

Associação De Apoio Social RENASCER - AASCR.

**Proposta para prestação de serviços contábeis – RESTAURANTE POPULAR
UNIDADES – ELDORADO –RESSACA E NOVA CONTAGEM**

A empresa ACB – Assessoria contábil Brasil S/C Ltda., CNPJ:

33.171.093/0001-76, representada pelo seu sócio, Antônio Geraldo Da Silva,

Contador, CRC-MG 044.970-O, CPF: 581.213.826-53 vem apresentar

proposta para prestação de serviços de Contabilidade, conforme abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) contratado(a) obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. CONTABILIDADE

1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

1.2. Emissão de balancetes.

1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.

Contador: Antônio Geraldo Da Silva

Rua Tiradentes, nº 2864 sala 204, Bairro Industrial, Contagem - MG

CNPJ: 32.230-020

Telefones: (31) 2567 - 1925

E-Mail: ach@achassessoria.com.br

Contagem, 01 de Novembro de 2023

À

Associação De Apoio Social RENASCER - AASCR.

**Proposta para prestação de serviços contábeis – RESTAURANTE
POPULAR UNIDADES ELDORADO, NOVA CONTAGEM E RESSACA -**

O Técnico em Contabilidade Narciso José Da Silva, CRC-MG 083331/O-1, CPF: 356.967626-34 apresenta proposta para prestação de serviços de Contabilidade mensais, para a entidade Associação De Apoio Social RENASCER - AASCR.

Serviços contábeis (Folha de pagamento, contábil e fiscal e assessoria).

Propomos honorários mensais de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), com vencimento no último dia do mês, podendo ser pagos sem juros e multas até o 10º (quinto) dia do mês seguinte.

Atenciosamente,

Narciso José Da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC-083331/O-1
CPF: 356.967626-34

**NARCISIO
JOSE DA
SILVA:3549
6762634**

Assinado de forma
digital por
NARCISIO JOSE DA
SILVA:3549676263
4
Dados: 2023.11.23
10:07:27 -03'00'



Contagem, 01 de Novembro de 2023

À

Associação De Apoio Social RESNASCER - AAASCR.

Ref.: Proposta serviços contábeis – Restaurante Popular – Unidades – Eldorado – Ressaia e Nova Contagem

A empresa **JACQUES BARBOSA CONSULTORIA AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 39.413.719/0001-90, neste ato representada pelo seu sócio, EDIVALDO JACQUES BARBOSA, Contador, CRC-MG 51.178, CPF: 763.698.386-91 apresenta proposta para prestação de serviços de Contabilidade, Departamento Pessoal, Consultoria; Administrativa e financeira, para as operações e documentações da instituição e convênio em epígrafe.

Os trabalhos, consistirão na contabilização de toda movimentação financeira, consultoria nos processos administrativos, processos de concorrências públicas, consultoria em administração de pessoal, consultoria em administração financeira, cálculos em processos judiciais, assessoria na captação de recursos junto entes estaduais e federais.

HONORÁRIOS

Devido ao número de horas a ser despendido na execução dos trabalhos e sua complexidade, e considerando, reuniões "in loco", a disponibilidade via "Home office" durante o horário comercial através de contatos virtuais, telefone e outros, além de suporte de nossa equipe de técnicos e especialistas.

Contador: Edivaldo Jaques Barbosa
Rua Doze, 103 Conjunto Riacho III, Bairro Monte Castelo, Contagem, MG - CEP: 32.659-006
Telefone: (31) 99305-2757
E-Mail: edivaldojaques@bol.com.br



Propomos um honorário mensal de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e oitocentos reais). Esses honorários deverão ser pagos até o dia 05 do mês subsequente, sendo o primeiro com vencimento até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à assinatura do contrato, e subsequentemente nos meses seguintes.

Certos da atenção de V.Sas., desde já colocamo-nos a disposição para outras informações e esclarecimentos.

(31) 99305-2757

edivaldo@jaques7bpl.com.br

Atenciosamente

EDIVALDO JAQUES
BARBOSA:76369838691

Assinado de forma digital por
EDIVALDO JAQUES
BARBOSA:76369838691
Dados: 2023.11.23 09:08:27 -03'00'

Edivaldo Jaques Barbosa

Contador, Consultor e Perito;

CRC/MG: 51.178/O

